SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O SENHOR ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA.

*I – CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n° 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A e o **Sr. Antonio Raimundo Ferreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº. 119.451 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF. sob o nº. 112.070.191-00 e no PIS sob o nº. 10416947392, residente e domiciliado na Rua Vênus, nº. 234, Bairro Sol Nascente, neste Município de Naviraí – MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.*

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

*III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, conforme solicitação da Gerência de Obras, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo nº. 077/2015 – Dispensa por Justificativa nº. 020/2015.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Obras, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"

6.1 - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/02/2017 até o dia 29/02/2018.

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR"

*4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 8.894,76 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**, correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 6,6608%, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 25.573,56 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 16 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ord. de Desp.
Conf. Decreto nº 005/2017
Contratante

ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA
CPF: 112.070.191-00
Contratada

Testemunhas:

ADRIANA PAULA MENDONÇA DA SILVA
CPF 006.708.681-08

SUELI BARBOSA DOS SANTOS
CPF 698.813.161-20